PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO 00001 2009

SECRETARIA

Semed

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
Dispensa de Licitação	014/09		

OBJETO:

Locação de imóvel, destinado ao funcionamento e instalação do Centro Educacional Infantil Ursinhos Carinhosos, no período de janeiro à dezembro/2009

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.04.01.12.365.0062.2140.3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/09 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº 242/09 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/09

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 19 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

242

ARILDA 12-01-2009 15:25:58

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

000002

CÂMARA MUNICIPAL 201

Solicitação de Número: 228 DATA: 8 jan 2009 DATA AUTORIZAÇÃO: 8 jan 2009

SOLICITANTE: 037400 -DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DAE

DESTINO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITO A RUA EDUARDO R. BARBOSA N° 39 , DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO PRE- ESCOLAR URSINHOS CARINHOSOS NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE JAN/DEZ/09.

Dotação: 158 - 02.04.01.12.365.0062.2140.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção das atividades da educação infantil

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessca Física

TIPO: SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor	Qtd	Valor	Status
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO A RUA EDUARDO RODRIGUES BARBOSA , N° 39 , UNAI - MG, BAIRRO CENTRO, DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANIL URSINHOS CARINHOSOS NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE JAN/DEZ/09.		U	0	1000	12	12000,00	

Total da Solicitação: 12000,00

José Cortes Branquinho
Secretário de Governo

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 012 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para funcionamento do Centro de Educação Infantil – Ursinhos Carinhosos.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa residencial, situada nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, n.º 39, Centro, contendo as seguintes características: piso em cerâmica; cinco quartos, sendo um suíte; dois banheiros sociais; cozinha; área de serviço interna com cobertura e circulação em cerâmica; e garagem para dois carros com grade e portão de metalon. Ressalte-se que o imóvel em tela está em regular estado de conservação.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a estrutura, o estado de conservação, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel de imóveis semelhantes.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 09 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira	Dúlio César de Faria	Eduardo Henrique Borges
Presidente	Vice-Presidente	Secretário Executivo

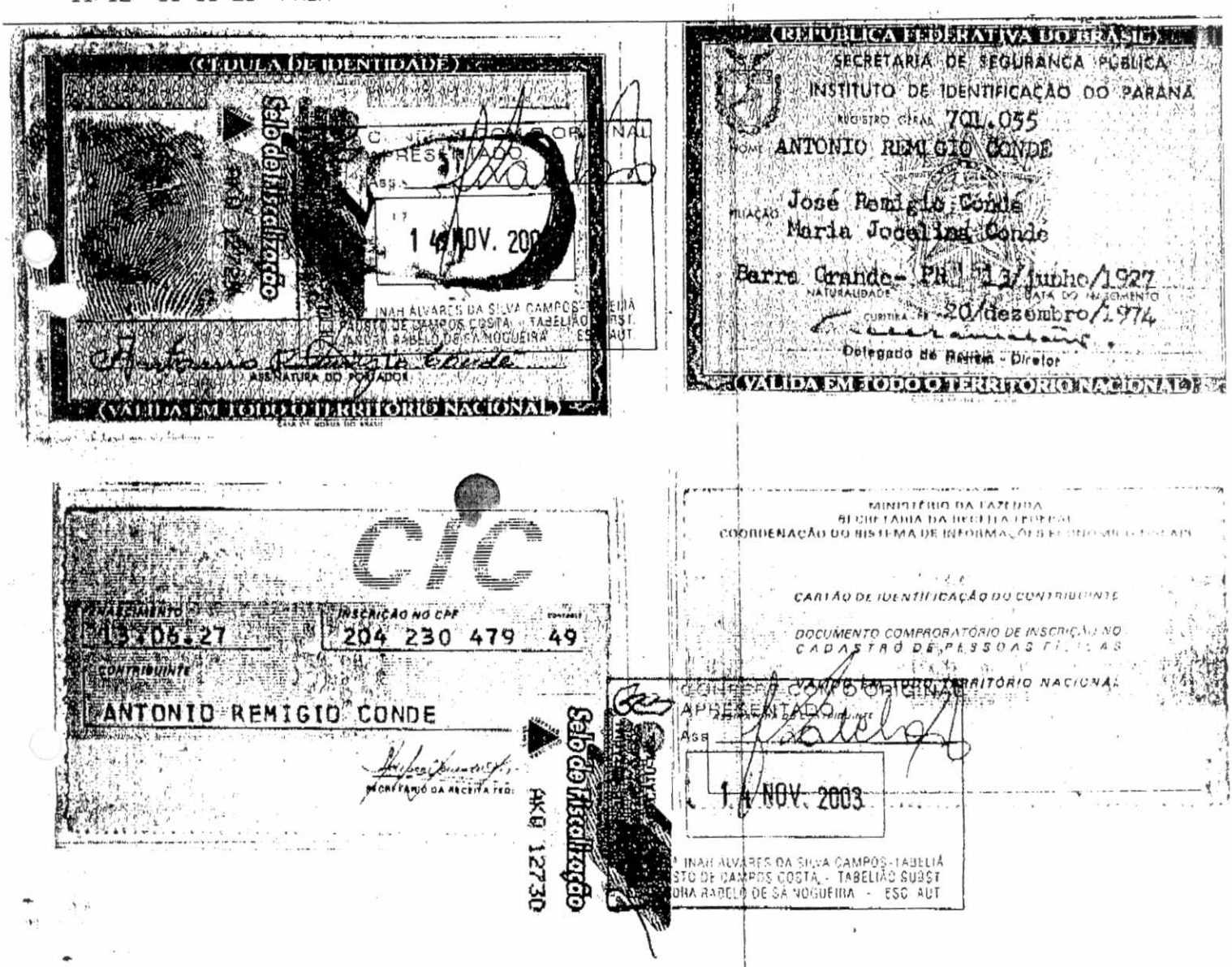

(CÉDULA DE IDENTIDADE)
Selo de fiscalização
APRESENTADO
14 NOV. 2003
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 701.055
NOME ANTONIO REMIGIO CONDE
FILIAÇÃO José Remigio Conde
Maria Jocelina Conde
Barra Grande - PR 13/Junho/1927
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA 20/dezembro/1974
Delegado de Polícia - Diretor
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC
NASCIMENTO 13.06.27
INSCRIÇÃO NO CPF 204 230 479 49
CONTRIBUINTE
ANTONIO REMIGIO CONDE
SECRETÁRIO DA RECEITA FED.
Selo de fiscalização
AKB 12730

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO
14 NOV. 2003
INAH ALVARES DA SILVA CAMPOS - TABELIÃ
STO DE CAMPOS COSTA - TABELIÃO SUBST
ORA RABELO DE SÁ NOGUEIRA - ESC AUT

000005

Paracatu-MG, 11 de dezembro de 2008

Á

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

REF.: CND MUNICIPAL

ANTÔNIO REMÍGIO CONDÉ, inscrito no CPF sob o nº 204.230.479-49, portador do RG nº701.055 SSP/PR, vem por meio desta, solicitar à Prefeitura Municipal de Unaí-MG, uma Certidão Negativa de Débito Municipal.

Atenciosamente,

Antônio Remígio Conde

000006

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO

CÂMARA MUN. 205 UNAI

PREFEITURA MUN. DE UNAI CNPJ 18 [illegible] 16100001-77 DEPTO. DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 2448/08, deles verifiquei não constar em nome de ANTONIO REMIGIO CONDE, inscrito no CNPJ/CNPF nº , residente à Rua EDUARDO R. BARBOSA, 39, Bairro: CENTRO UNAI-MG, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execussões fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.002.00019.00174.00001	Rua EDUARDO R. BARBOSA, 39 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP:Unai MG-38.610-000
IMÓVEL	00.002.00019.00174.00002	Rua EDUARDO R. BARBOSA, 39 BAIRRO: CAPIM BRANCO CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 17-03-2009

Unai, 17-12-2008

Responsável Legal

Deptº de Receitas Municipais
P. M. U.

Prefeitura Municipal de Unai

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **021/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **014/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO A INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009."

O valor estimado para o presente processo é de R$12.000,00 (Doze Mil Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se, se necessário.

Unaí, em 19 de janeiro de 2009

Antério Mânica
Prefeito Municipal

000008

Prefeitura Municipal de Unai

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório:	**021/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICI**
Número da Licitação:	**014/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R$12.000,00 (Doze Mil Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orcamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 021/2009, referente a:

"CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO A INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 23.

158 - 02.04.01.12.365.0062.2140.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$12.000,00 (Doze Mil Reais)

Unai, em 19 de janeiro de 2009

Adelson Amâncio Araújo
Contador

000009

Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório:	**021/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**014/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programaçao financeira, o valor total de R$12.000,00 (Doze Mil Reais) , para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 021/2009, referente a:

CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO A INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009.

Unai, em 19 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta
Departamento de Tesouraria

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **021/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **014/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 021/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2009, referente a aquisição de:

CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO A INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009.

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, incluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 19 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**021/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**014/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 021/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2009, referente à aquisição de:
CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO A INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA EDUARDO RODRIGUES BARBOSA Nº 39 CENTRO UNAÍ-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NESTE MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 19 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antério Mânica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**021/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**014/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 021/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2009, referente à aquisição de:
CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO A INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009., pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA EDUARDO RODRIGUES BARBOSA Nº 39 CENTRO UNAÍ-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS, NESTE MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 19 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2009
VERSÃO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Eduardo Rodrigues Barbosa , nº 39 , Bairro Centro , Unaí-MG, destinado à instalação do Centro Educacional Infantil Ursinhos Carinhosos – , ao custo total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhor Antonio Remigio Conde – CPF nº 204.230.479-49 com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 19 de Janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 213

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 027/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 027/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001–77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.005, com endereço comercial à Praça JK s/n.º, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO: ANTÔNIO REMIGIO CONDÉ,** pessoa física, residente à Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 39, na cidade de Unaí - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.230.479-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº 701.055 SSP/PR.

III – **FUNDAMENTO** :
Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 2l de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 39, Bairro Centro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do Centro Educacional Infantil Ursinhos Carinhosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), será pago mensalmente a importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

- **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 05 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.04.04.12.364.0067.2147.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
.) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 014/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL 215 UNAÍ

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.
III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

P.P.
ANTÔNIO REMIGIO CONDÉ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL 216 UNAI

000017

Prefeitura Municipal de Unaí

Praça JK, s/n Bairro: Centro Cep: 38610-000 - MG
Fone: 36775611 Fax: 36779805
CNPJ: 18.125.161/0001-77

PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº: ORDEM DE SERVIÇO Nº: 220 GLOBAL

DOTAÇÃO: 1DR 02.04.01.12.365.0062.2140 3.3. | VALOR TOTAL DOTAÇÃO: R$ 12.000,00

DATA: 13/04/2009 VENCIMENTO: 21/05/2009

INÍCIO COMPRA/SERVIÇO: FIM COMPRA/SERVIÇO:

FORMA DE PAGTO: PRAZO DE ENTREGA:

QUANTIDADE: 21 PRO. ENTREGA: 14 GARANTIA: DA-QUARTA DE MANUTENÇÃO

FORNECEDOR: 5612 - [illegible]

CNPJ/CPF: 004.230.473-20 INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA EDMARDO R. BARBOSA 38 CEP: 38610-000

TELEFONE: 3677 4730 CIDADE: UNAI MG

ITEM	QUANTIDADE	U/M	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1			LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO À RUA EDMARDO BARBOSA , Nº 38 , UNAI - MG, BAIRRO CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL [illegible]		

LICITAÇÃO Nº:
INEXIGIBILIDADE Nº: 038/ PROC. Nº: 045
MODALIDADE: VALOR: R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DA COMPRA:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL [illegible]
LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBSERVAÇÃO:

Departamento de Licitação e Serv

03/04/09

CÂMARA MUNICIPAL 217 UNAÍ MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO 000001 2009

SECRETARIA

Semad

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
Dispensa de Licitação	019/2009		

OBJETO:

Locação de imóvel destinado exclusivamente para instalação e funcionamento do escritório da empresa de assistência técnica e extensão rural do Estado de MG - EMATER Convênio Município Unaí-MG e Emater-MG

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2009 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº 425/2009 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 627/2009

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

000002

CÂMARA MUNICIPAL 218

Solicitação de Número: 627 DATA: 22 jan 2009 DATA AUTORIZAÇÃO: 22 jan 2009

SOLICITANTE: 001929 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DESTINO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 144 - BAIRRO CAPIM BRANCO, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLSUIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER.

Dotação: 27 - 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção de convênios com órgãos estaduais e federais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor	Qtd	Valor	Status
1			UN	0	1250	12	15000,00	

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 144 - BAIRRO CAPIM BRANCO, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLSUIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

EM FAVOR DE: SEBASTIANA AUGUSTO NUNES - CPF: 336.509.626-68 E OU
ELIZABETE NUNES DE PAULA - CPF: 241.329.506.-20

Total da Solicitação: 15000,00

José Gomes Branquinho
Secretario de Governo

Assinatura do Responsável

FICHA 24

Prefeitura Municipal de Unai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça JK s/n - Centro - Fone: (38) 3677-5611 - CGC/MF: 18.125.161/0001-77

000003

CÂMARA MUNICIPAL 210 UNAÍ

PREFEITURA MUN. DE UNAÍ CNPJ 18.125.161/0001-77 DPTO. DE RECEITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Nos termos do artigo 205 e seguintes do Código Tributário Nacional e ainda o artigo 254 à 256 do Código Tributário Municipal, certificamos que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 0164/09, deles verificamos não constar creditos tributarios inscritos em Divida Ativa ou em execução fiscal referente ao imóvel da Região: 00 Setor: 001 Quadra: 00022 Lote : 00543, situado na Av. GOVERNADOR VALADARES, 144 , Bairro: CAPIM BRANCO Unai-MG com a inscrição atual em nome de SEBASTIANA AUGUSTA NUNES E OUTRA proprietário do imóvel ora mencionado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos em conformidade com a legislação vigente.

Certidão válida até: 21-04-2009

Unai, 21-01-2009

Servidor Responsável
JOÃO DAMASCENO JUNIOR
Matrícula 017660
Depto. De Receitas

Diretor do Departamento

Deptº de Receitas Municipais
P. M. U.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005 2008

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ 200

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 020 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

SOLICITAÇÃO S/Nº. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para instalação e funcionamento do Escritório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de um andar do prédio localizado nesta cidade de Unaí (MG), na Av. Governador Valadares, n.º 144, Bairro Capim Branco, que contém piso em madeira; 13 (treze) salas, sendo 05 (cinco) com banheiros; uma sala de recepção e 02 (dois) banheiros sociais. Ressalte-se que o imóvel em tela está em regular estado de conservação.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 20 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira	Dúlio César de Faria	Eduardo Henrique Borges
Presidente	Vice-Presidente	Secretário Executivo

Unaí-mg, 21 de janeiro de 2009.

Á Prefeitura Municipal de Unaí,

Á Central de Administração,

O Imóvel locado pela prefeitura situado na Avenida Governador Valadares, 144 Bairro: Centro. Contrato número: 354/2006 destinado ao funcionamento do escritório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais –EMATER.

O Imóvel foi vistoriado e encontra-se em perfeito estado de conservação, pintura nova, portas e janelas conservadas, o imóvel possui 12 salas para escritório, sendo 4 suítes, mais um banheiro, perfazendo um total de 5 banheiros, e uma cozinha. Ao lado do prédio possui um estacionamento com cobertura para 12 carros.

Antecipo agradecimentos,

Elizabete Nunes de Paula
CPF: 241-329-506-20

Sebastiana Augusta Nunes
CPF: 336-509-626-68

Ambas residentes á Rua Nossa Senhora do Carmo 101 apt 101Bairo: Centro.

CÂMARA MUNICIPAL
UNAÍ

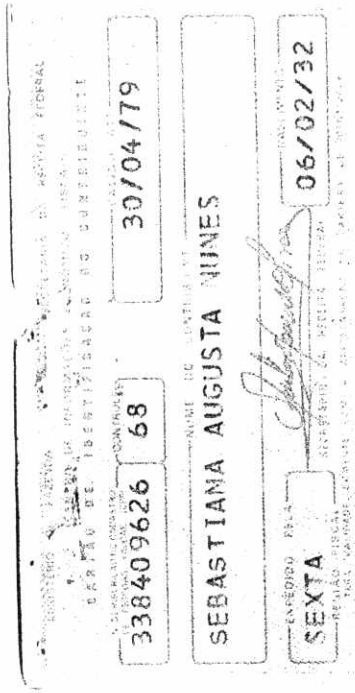

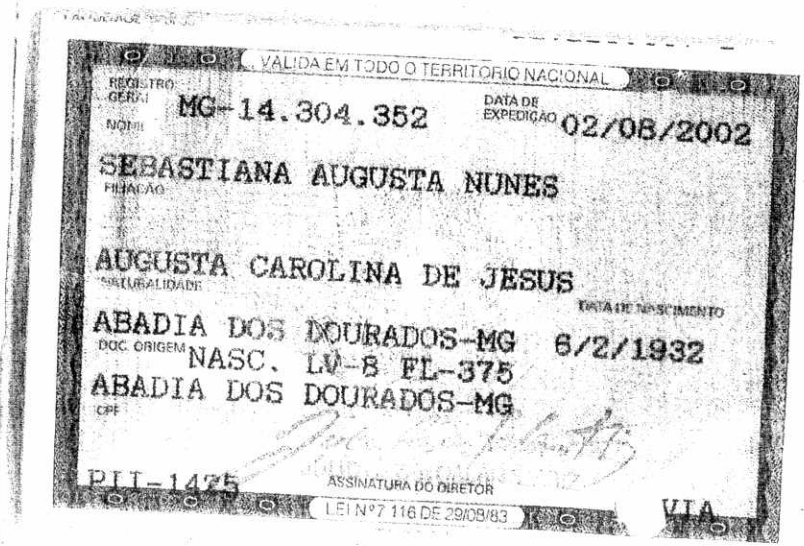

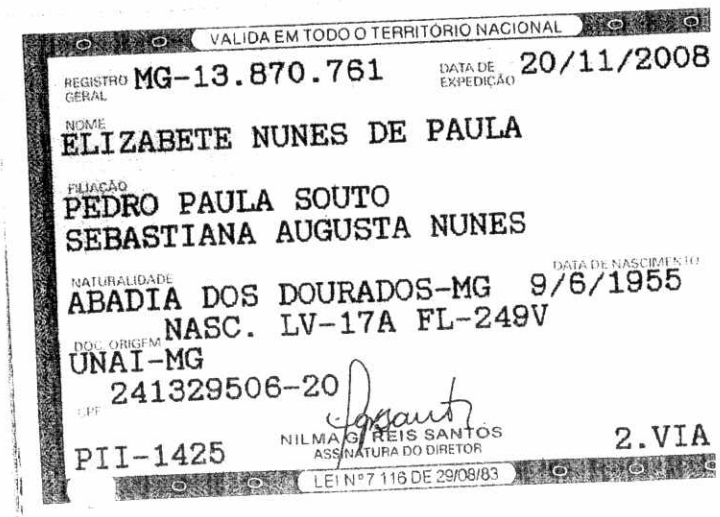

000007

LIVRO Nº 7.99 FOLHAS 189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **MUNICÍPIO DE UNAÍ**

COMARCA DE UNAÍ **DISTRITO DE UNAÍ**

Epaminodas de Araújo Lacerda TABELIÃO

Luiz Gaia Alves ESC. AUTORIZADO

CÂMARA MUNICIPAL 223 UNAÍ MG

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR NCZ$ 150.000,00.=

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e **oitenta e nove(1989)** ao**s dezesseis(16)** dia**s** do mês de **junho** do dito ano, nesta cidade e Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, **Epaminondas de Araujo Lacerda, Tabelião** compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor**a a firma** CEREALISTA ALIANÇA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, **sediada nesta cidade, inscrita no** CGC/MF **sob nº** 18 634 048/0001-17, **neste ato representada por seu bastante procurador o sr.** Divino Nunes Souto, **brasileiro, casado, contabilista residente e domiciliado nesta cidade,** CI **Nº** 1.125.827-SSP-DF, **conforme procuração lavrada nas notas no cartório do 1º Oficio local no livro nº**56, **fls.**198, **cujo traslado fica fazendo parte integrante desta e em cartório arquivado; e de outra parte como outorgadas compradoras** SEBASTIANA AUGUSTA NUNES, **viuva, do lar,** CPF **Nº** 338 409 626-68, CTPS **Nº**44.144-**série**0050 MG, **e** ELIZABETE NUNES DE PAULA, **solteira, do lar,** CI **Nº** 1.303.070-SSP-DF-CPF **Nº** 241 329 506-20, **brasileiras, maiores, capazes, residentes e domiciliadas nesta cidade.=**

capazes, conhecidos de mim **Tabelião** dou fé. E pel outorgante vendedor me foi dito que a justo título **é** senhor**a** e legitima possuidora **de um lote ou terreno para construção situado nesta cidade à** AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, **medindo** 27,45m(**vinte e sete metros e quarenta e cinco centímetros pela frente e pelos fundos e** 43,00m.(**quarenta e tres metros**), **pelas laterais, num total de** 1.180,00m2(**hum mil cento e oitenta metros quadrados**) **a nele edificados dois prédios, sendo o primeiro comercial, e residencial, com** 03(**tres**) **cômodos no primeiro pavimento; e o segundo pavimento residencial com dezessete**(17) **cômodos; e o segundo prédio, comercial, com dois**(02) **cômodos, cobertos de lage e estrutura metálica, paredes de tijolos, piso de taco, cerâmica e cimentado, com** 975,m2(**novecentos e setenta e cinco metros quadradds**)**de área construída, havidos por compra em** 10/12/976, **pelo valor de** NCz$ 0,35, **conforme documento registrado no** CRI **local no livro** 2-RG, R-2, Av-5, **e com as confrontações descritas na mencionada matrícula e que as partes ora ratificam.=**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS UNAÍ - MG

Prenotado sob nº 2-F.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS UNAÍ - MG

Registrado no Livro nº 2 RG.

sob nº (s) AR-14- referente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610

CÂMARA MUNICIPAL 224

CONVÊNIO QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG - PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, com sede na Praça JK, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/001-77, daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, Antério Mânica, portador do RG nº 1.110.541 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira nº 27 aptº 1002 Centro em Unaí/MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Unaí, Manoel Faria Duque Filho, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M.1.103.163 – SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 193.995.456-87, residente e domiciliado na Rua Calixto Martins de Melo nº 475, Aptº 101 em Unaí-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A **EMATER-MG**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Unaí, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610

CÂMARA MUNICIPAL 225 UNAÍ MG

2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano de **ATER**-Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a :

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, juntamente com a **PREFEITURA** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações à **PREFEITURA**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão-de-obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610

CÂMARA MUNICIPAL 226 UNAÍ-MG

8. Assessorar a **PREFEITURA** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.
9. Designar pessoal técnico capacitados, de comum acordo com a **PREFEITURA**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e a parcela de recursos alocada pela **PREFEITURA**,
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
12. Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
13. Elaborar, apresentar e discutir com a **PREFEITURA**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
14. Apresentar anualmente à **PREFEITURA** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

QUARTA – A PREFEITURA se compromete a:

1- Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R$ 7.095,00, 00 (Sete mil, e noventa e cinco reais).

1.1- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizadora, conforme abaixo:

a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais);

b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais reais);

c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais).

1.2. Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula serão reajustados anualmente, a partir do primeiro ano de vigência pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, devendo ser objeto de termo aditivo e emissão de nova carta autorizativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610

CÂMARA MUNICIPAL 227 UNAÍ

2. Transferir à **EMATER-MG** os recursos referidos no item anterior, a partir da data de assinatura deste convênio, na medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, sobre o valor de cada parcela recebida.
3. Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência do convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as partes, em comodato, conforme Termo de Recebimento anexo.
4. Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência do convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento de sua Unidade de Trabalho no Município.
5. Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, uma secretária .

QUINTA - Observada a legislação vigente, o valor estipulado nos itens 1 e 2 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

SEXTA - Facultará a **EMATER-MG**, pelo descumprimento da **PREFEITURA** do disposto nos itens 1 e 2 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, suspender as atividades de sua unidade de trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pela **PREFEITURA,** mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se assim desejar, solicitar a assessoria da **EMATER-MG** para sua confecção.

OITAVA - A **PREFEITURA** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

NONA - As partes convenentes se declaram cientes de que os recursos alocados pela **PREFEITURA** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de Unaí pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DEZ - A **PREFEITURA** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R$ 85.140,00(Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais), anual, correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 02.01.00.04.122 0003, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subseqüentes.

ONZE - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R$85.140,00 (Oitenta e cinco mil cento e quarenta reais) anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-9610

CÂMARA MUNICIPAL 228 UNAÍ-MG

DOZE - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pela **PREFEITURA** no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

TREZE - Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

QUATORZE - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

QUINZE - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

DEZESSEIS - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder da **PREFEITURA**, a a segunda será entregue ao Tribunal de Contas do Estado e as demais vias ficarão em poder da **EMATER-MG**, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Unaí-MG, 01 de outubro de 2006

Antéiro Mânica
Prefeito Municipal de Unaí

Manoel Faria Duque Filho
Gerente Regional da EMATER-MG/ Unaí

Testemunhas:

Estelha Maria da Silva Lima
CPF: 529.193.076-49

Andréa Cristina de Oliveira
CPF: 624.830.996-53

Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral

000013

Prefeitura Municipal de Unai

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL 229

Processo Licitatório: **034/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **019/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMNTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG E EMATER=MG."

O valor estimado para o presente processo é de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Tranquilino
Assessoria de Governo

Prefeitura Municipal de Unai

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL 230 UNAÍ

Processo Licitatório:	**034/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICI**
Número da Licitação:	**019/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orcamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 034/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMNTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG E EMATER=MG."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 40.

27 - 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Adelson Amâncio Araújo
Contador

000015

CÂMARA MUNICIPAL 231 UNAÍ

Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório:	**034/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**019/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programaçao financeira, o valor total de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais) , para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 034/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMNTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG E EMATER=MG.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta
Departamento de Tesouraria

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório:	**034/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**019/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 034/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2009, referente a aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMNTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG E EMATER=MG.

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**034/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**019/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 034/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMNTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG E EMATER=MG., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG E A EMATER-MG. PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**034/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**019/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 034/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMNTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ=MG E EMATER=MG., pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG. CONVÊNIO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG E A EMATER-MG. PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2009
VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Av. Governador Valadares, nº 144, Bairro Capim Branco, Unaí-MG, destinado à instalação do Escritório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG ao custo total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhora Elizabete Nunes de Paula/Sebastiana Augusta Nunes – CPF nº 241.329.506-20 residente à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 101 Apartº 101 bairro Centro, Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ 236

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 054/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 054/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001–77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/n.º, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO: SEBASTIANA AUGUSTA NUNES,** pessoa física, residente à Rua Nossa Senhora do Carmo, 101, Bairro Centro, na cidade de Unaí – Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.409.626-68, portadora da cédula de identidade nº MG 14.304.352 SSP/MG, neste ato representada pela Sra. **Elizabete Nunes de Paula**, inscrita no CPF/MF sob o nº241.329.506-20, portadora da Cédula de Identidade nº MG 13.870.761 SSP/MG.

III – **FUNDAMENTO** :
Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 2l de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Av. Governador Valadares, 144, Bairro Capim Branco, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do Escritório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), será pago mensalmente a importância de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinqüenta reais).

– **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):
a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL 238 UNAÍ

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 019/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.
II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.
III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Bremenkamp
Secretário de Governo

SEBASTIANA AUGUSTA NUNES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL 230 UNAÍ MG

000023

Prefeitura Municipal de Unaí

Praça JK, s/n Bairro: Centro Cep: 38610-000 - M.
Fone: 36775611 Fax: 36774606
CGC: 18.325.161/0001-77

PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº: ORDEM DE SERVIÇO Nº: 420 GLOBAL

DOTAÇÃO: 77 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3. | VALOR TOTAL DOTAÇÃO: R$ 15.000,00

DATA: 30/01/2009 VENCIMENTO: 31.12.2009

INÍCIO COMPRA/SERVIÇO: FIM COMPRA/SERVIÇO:

FORMA DE PAGTO: PRAZO DE ENTREGA:

LICITAÇÃO: 34 MOD. MODALIDADE: 19 MODALIDADE: DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: 8407 - EDIFICENTER BURITI DE PAULA

CNPJ/CPF: 241.329.666-20 INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 101.CENTRO CEP: 38610-000

BAIRRO: CIDADE: UNAI MG

ITEM	QUANTIDADE	U/E DESCRIÇÃO	PIS	UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	LOCAÇÃO DE TENDA, MISTA E ENTEIXADA COM 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO 4 METROS DE PÉ DIREITO, COM PISO DE MADEIRA, COM FECHAMENTO LATERAL EM LONA, COM CALHAS, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, COM 2 PORTAS DE ACESSO, COM 2 EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM 2 BANHEIROS QUÍMICOS, COM 2 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, COM 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, COM 2 PONTOS DE TOMADAS, COM 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM 2 PONTOS DE TOMADAS DE EMERGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO 000001

2009

CÂMARA MUNICIPAL 240 Folha

SECRETARIA

Semad

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
Dispensa de Licitação	021/2009		

OBJETO:

Locação de imóvel destinado exclusivamente para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central, desta prefeitura, período de janeiro à dezembro/2009.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.02.00.04.122.0081.2193 3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2009 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº 427/2009 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 634/2009

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

000002

Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 634 DATA: 22 jan 2009 DATA AUTORIZAÇÃO: 22 jan 2009

SOLICITANTE: 001929 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DESTINO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SANTA LUZIA, 333 - BAIRRO CACHOEIRA NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Dotação: 65 - 02.02.00.04.122.0081.2193.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Administração

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor	Qtd	Valor	Status
1			UN	0	3000	12	36000,00	

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SANTA LUZIA, 333 - BAIRRO CACHOEIRA NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

EM FAVOR DE: ALEXANDRE FERREIRA DANTAS - CPF: 506.000.876-20

Total da Solicitação: 36000,00

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 2481/08, deles verifiquei não constar em nome de ALEXANDRE FERREIRA DANTAS, inscrito no CNPJ/CNPF nº 506.000.876-20, residente à Rua RIO PRETO, 56, Bairro: CENTRO Unaí-MG, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execussões fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.006.00003.00518.00001	Rua SANTA LUZIA, 333 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000
MÓVEL	00.006.00003.00518.00002	Av. VEREADOR JOAO NARCISO, 606 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 29-03-2009

Unai, 29-12-2008

Responsável Legal

Deptº de Receitas Municipais
P. M. U.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Paz, Notas e Registro Cívil do Distrito de Garapuava Município e Comarca de Unaí - MG

CNPJ 20 206 629/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL 243 UNAÍ MG

Wilson Antunes Ribeiro
TABELIÃO

Mariza de Fátima Batista Figueredo
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av. Arinos, 55 - CEP 38.615-000 - Telefone: (38) 3674-2007 - Cel.: (38) 9965-0860 - Garapuava - MG
E-mail: crcngarapuava@bol.com.br - marizafbf@uol.com.br

Livro nº 040
Fls. nº 190

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano **dois mil e sete**, aos **Dezenove** dias, do mês de **Dezembro**, neste Distrito de Garapuava, Município e Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, em Cartório, sito à Avenida Arinos nº55, perante mim, Wilson Antunes Ribeiro, Tabelião, compareceram partes entre sí justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE VENDEDORA: **MARTHA DE BETHÂNIA PÔRTO QUEIROZ**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI. nº 487.539-SSP-DF, CPF/MF sob o nº 598.578.206-97, residente e domiciliada na Rua São José, nº 550, apt°. 702, Centro, CEP. 38.610-000, Unai-MG; e do outro lado como OUTORGADOS COMPRADORES: **ALEXANDRE FERREIRA DANTAS**, empresário, portador da CI. nº M-3.406.230-SSP-MG, CPF/MF sob o nº 506.000.876-20 casado com APARECIDA MILO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Antonio Brochado, nº 1253, CEP. 38.610-000, Unai-MG, e **ERIKA FERREIRA DANTAS E EXPOSTO**, advogada, portadora da CI. nº MG-4.814.320-SSP-MG, CPF/MF sob o nº 717.640.546-87 casada com ALESSANDRO NOGUEIRA EXPOSTO, portador da CI. nº 24.353.224-6-SSP-SP, CPF/MF sob o nº 919.094.221-34, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados na Av. Piauí, nº 308, Patos de Minas-MG. Pessoas conhecidas de mim Tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé. E perante mim pelos outorgantes vendedores me foram ditos que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais de **um terreno** para construção, situado em Unai-MG, no Bairro CACHOEIRA, na Av. VEREADOR JOÃO NARCISIO e Rua SANTA LUZIA, constituído pelos os **lotes nºs 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14** da **quadra 03, setor 06**, com a área total de **2.241,76mts2(dois mil, duzentos e quarenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, situado no limite com Avenida Vereador João Narcísio e Rua Santa Luzia, deste, confrontando neste trecho com Av. Vereador João Narcísio, seguindo com distancia de 79,86m, chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com lote 16, seguindo com distancia de 27,98m, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, seguindo com distancia de 77,86m, deste confrontando neste trecho com Rua Santa Luzia, seguindo com distancia de 28,73, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; inclusive um armazém para depósito de cereais, medindo uma área de 1.188,86m2 e uma casa residencial, nele edificada, com 06 cômodos, em mau estado de conservação. **PROCEDÊNCIA**: Havidos conforme escritura devidamente registrada no CRI de Unai-MG, matrícula nº 32.204. E, achando-se contratado com a outorgada compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe (s) vender, como de fato vendido tem o dito imóvel ora descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R$244.176,16(duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos), pagos da seguinte forma: Alexandre Ferreira Dantas, paga o valor de R$104.605,07(cento e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos), equivalente a 42,84%, pagos da seguinte forma: R$70.200,58, declarando a vendedora já haver recebido em moeda corrente e o valor R$34.404.49 serão pagos no ato da assinatura da presente escritura, e Erika Ferreira Dantas e Exposto, paga o valor de R$139.571,09(cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos), equivalente a 57,16%, declarando a vendedora já haver recebido em moeda corrente**. E para efeito de ITBI, o imóvel foi avaliado em **R$361.000,00(trezentos e sessenta e um mil reais)**. A vendedora declara e confessa já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por paga e satisfeita dando aos compradores plena e geral quitação, prometendo por sí e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responderem pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa deles outorgados compradores todo o seu domínio, direito e ação na cousa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Clausula-CONSTITUTI. Pelos outorgados compradores me foi dito que na verdade acham contratados com a outorgante vendedora o dito imóvel ora descrito e caracterizado, e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. ITBI recolhido na agência do Banco do Brasil de Unai-MG, no valor de R$7.229,29 em 21-11-2007,

CÂMARA MUNICIPAL 244

CÉDULA DE IDENTIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINATURA DO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M 3 406230

NOME ALEXANDRE FERREIRA DANTAS

FILIAÇÃO Ruvvan Guimarães Dantes Vieira
Áurea Ferreira Dantas

NATURALIDADE Uberaba M.G DATA DO NASCIMENTO 10.04.1965

DATA E HORÁRIO DA EMISSÃO 30.03.1983

ASSINATURA DO DIRETOR Raul Mesquita Machado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Unaí-MG 02 JUL. 2004
O Tabelião
☐ EPAMINONDAS DE ARAUJO LACERDA-Tabelião
☐ SIDNEY MORAIS LACERDA-Tabelião Substituto
☐ ANTONIO AGILSON DE SOUZA - Escrevente

Selo de Fiscalização
BGH 50403

Serviço Notarial

NASCIMENTO 10.04.65

INSCRIÇÃO NO CPF 506 000 876 20

CONTRIBUINTE ALEXANDRE FERREIRA DANTAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Unaí-MG 02 JUL. 2004
O Tabelião
☐ EPAMINONDAS DE ARAUJO LACERDA-Tabelião
☐ SIDNEY MORAIS LACERDA-Tabelião Substituto
☐ ANTONIO AGILSON DE SOUZA - Escrevente

Selo de Fiscalização
BGH 50403

Serviço Notarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

CÂMARA MUNICIPAL 245

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 023 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

SOLICITAÇÃO S/Nº. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de um galpão, localizado nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Santa Luzia, n.º 333, Bairro Cachoeira, com área de 1.191,30 m2 (um mil cento e noventa e um vírgula trinta metros quadrados), 10 (dez) portas de aço, piso em cimento, telhado de zinco e, inclusive, uma casa de administração, com área de 74,45 m2 (setenta e quatro vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com seis cômodos, 01 (um) banheiro, piso em cimento e telhas francesas.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 20 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira	Dúlio César de Faria	Eduardo Henrique Borges
Presidente	Vice-Presidente	Secretário Executivo

000007

Prefeitura Municipal de Unai

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **036/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **021/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal N°. 8.666/1993, atualizada pela Lei N° 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O valor estimado para o presente processo é de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mânica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Unai

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL 247

Processo Licitatório:	**036/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICI**
Número da Licitação:	**021/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orcamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 036/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

65 - 02.02.00.04.122.0081.2193.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Adelsón Amâncio Araújo
Contador

000009

CÂMARA MUNICIPAL 247 UNAI MG

Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório:	**036/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**021/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programaçao financeira, o valor total de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) , para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 036/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Unaí, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta
Departamento de Tesouraria

CÂMARA MUNICIPAL 249 UNAI

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER INICIAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório:	**036/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**021/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Por força do disposto no capítulo II, inciso V da Legislação que normatiza esta Coordenadoria de Controle Interno, respaldado no art. 38, inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93, veio a esta Coordenadoria de Controle Interno, para análise técnica, o Processo Licitatório N.º 036/2009, de elaboração da Comissão Permanente de Licitação, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Da análise técnica do referido processo, concluímos que: foram observadas todas as disposições contidas na "Legislação pertinente" (Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar N.º 101/2000), e que a despesa têm compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Assim sendo, concordamos com o prosseguimento do Processo em trâmite, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

000011

Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**036/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**021/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 036/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:
LOCAÇÃO DE IMOVÉL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Carlos Brandolphino
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL

000012

Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**036/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**021/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 036/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMOVÉL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

000013

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2009
VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Santa Luzia nº 333, Bairro Cachoeira, Unaí-MG, destinado à instalação do almoxarifado central desta prefeitura ao custo total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhor AlexandreFerreira Dantas – CPF nº 506.000.876-20 residente à Rua Rio Preto nº 56 bairro Capim Branco, Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL 25 UNAÍ-MG

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 045/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 045/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001–77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/n.º, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO: ALEXANDRE FERREIRA DANTAS,** pessoa física, residente à Rua Rio Preto, 56, na cidade de Unaí - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.000.876-20, portador da cédula de identidade nº M 3.406.230 SSP/MG.

III – **FUNDAMENTO** :
Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 2l de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Santa Luzia, 333, Bairro Cachoeira, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do almoxarifado central desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), será pago mensalmente a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

- **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.02.00.04.122.0081.2193.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):
a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 021/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

CÂMARA MUNICIPAL 255

000016

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.
III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Geraldo Brandão
Secretário de Governo

ALEXANDRE FERREIRA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

256

000017

Prefeitura Municipal de Unaí

Praça JK, s/n Bairro: Centro Cep: 38610-000 - MG
Fone: 36775611 Fax: 36774806
CNPJ: 18.325.161/0001-77

PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº: ORDEM DE SERVIÇO Nº: 422 GLOBAL

DOTAÇÃO: 65 02.02.00.04.122.0081.2193.3.3. | VALOR TOTAL DOTAÇÃO: R$ 36.000,00

DATA: 30/01/2009 VENCIMENTO: 31.12.2009

INICIO COMPRA/SERVIÇO: FIM COMPRA/SERVIÇO:

FORMA DE PAGTO: PRAZO DE ENTREGA:

MODALIDADE: 21 MODALIDADE: 21-DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: 7916 - ALEXANDRE FERREIRA DANTAS

CNPJ/CPF: 506.000.876-20 INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BROCHADO 1253.CACHOEIRA CEP: 38610-000

TELEFONE: CIDADE: UNAI MG

ITEM	QUANTIDADE	U/M	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12		LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SANTA LUZIA, 333 - BAIRRO CACHOEIRA NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA. NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.	3.000,0000000	36.000,00

EM FAVOR DE: ALEXANDRE FERREIRA DANTAS -
CPF: 506.000.876-20

REQUISIÇÃO Nº:
SOLICITAÇÃO Nº: 634; PROC. Nº: 427

SOLICITANTE: SOMA: R$ 36.000,00

Secretaria Municipal de Administração

DESTINO DA COMPRA:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DESTA PREFEITU
(Trinta e Seis Mil Reais)

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

OBSERVAÇÃO:

Departamento de Patrimônio e Serv

30-01-09

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO 2009

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ/MG 29

SECRETARIA

Semad

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
Dispensa de licitação	022/2009		

OBJETO:

Locação de imovel destinado exclusivamente para instalação e funcionamento do Museu Histórico de Unaí. Periodo de janeiro à dezembro/2009.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.13.02.13.392.0075.1067.3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2009 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº 428/2009 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 632/2009

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 632 DATA: 22 jan 2009 DATA AUTORIZAÇÃO: 22 jan 2009

SOLICITANTE: 001929 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DESTINO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR JOAQUIM BROCHADO, 197 - BAIRRO CAPIM BRANCO, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTORICO CULTURAL DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Dotação: 563 - 02.13.02.13.392.0075.1067.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Incentivo à produção, publicação ou divulgação de trabalhos artísticos, técnicos ou culturais locais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor	Qtd	Valor	Status
1			UN	0	1400	12	16800,00	

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR JOAQUIM BROCHADO, 197 - BAIRRO CAPIM BRANCO, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTORICO CULTURAL DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

EM FAVOR DE:
LINDALVA DE BRITO E SILVA - CPF: 4453.161.806-82

Total da Solicitação: 16800,00

José Gomes Branquinho
Secretario de Governo

Assinatura do Responsável

F 583

000003

Prefeitura Municipal de Unai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça JK s/n - Centro - Fone: (38) 3677-5611 - CGC/MF: 18.125.161/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL 255 UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Nos termos do artigo 205 e seguintes do Código Tributário Nacional e ainda o artigo 254 à 256 do Código Tributário Municipal, certificamos que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 0042/09, deles verificamos não constar creditos tributarios inscritos em Divida Ativa ou em execução fiscal referente ao imóvel da Região: 00 Setor: 001 Quadra: 00024 Lote : 00413, situado na Rua DOUTOR JOAQUIM BROCHADO, 197 , Bairro: CAPIM BRANCO Unai-MG com a inscrição atual em nome de ANTONIO SOARES SOUTO proprietário do imóvel ora mencionado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos em conformidade com a legislação vigente.

Certidão válida até: 09-04-2009

Unai, 09-01-2009

Servidor Responsável

Diretor do Departamento

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ MG 269

000004

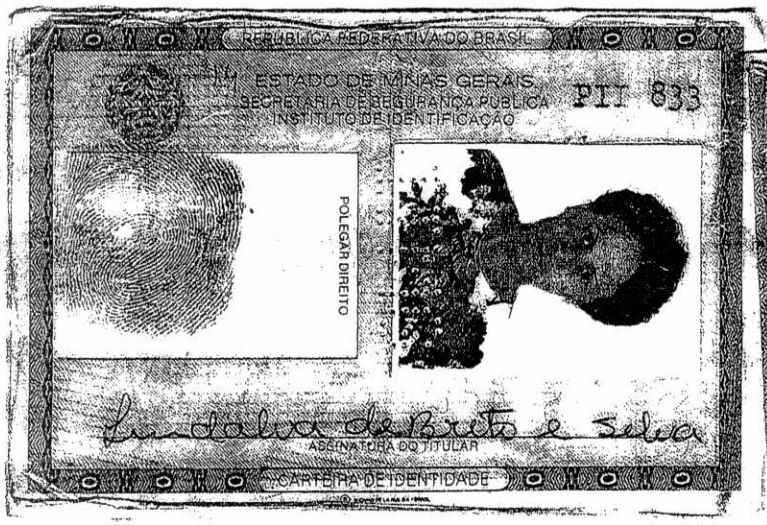

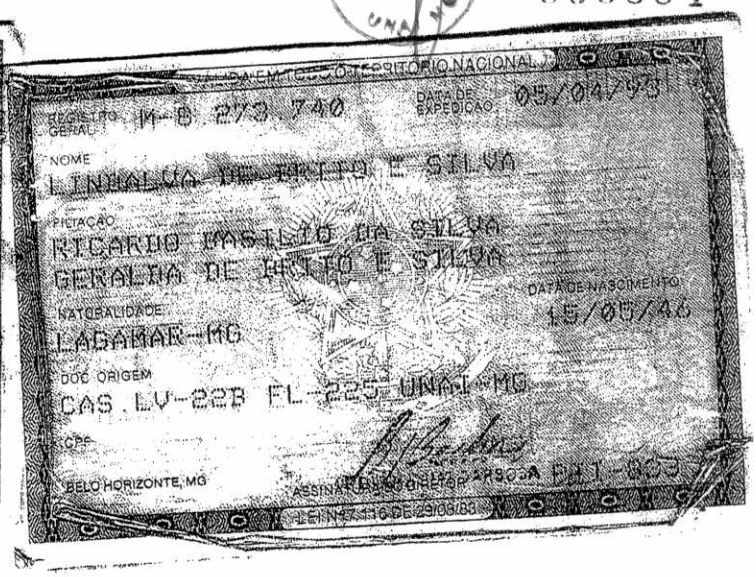

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Antônio Soares Souto**, brasileiro, casado, produtor rural, CI 1.166.650-SSP/DF, CPF 152.320.266-15, residente e domiciliado na rua Canabrava, n.º 341, apto 202, bairro Centro, Unaí-MG.

OUTORGADO: **Lindalva de Brito e Silva**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Unaí-MG, na rua Canabrava, n.º 341, apto 202, bairro Centro, inscrita no CPF sob o n.º 453.161.806-82.

PODERES: São outorgados os poderes especiais para em seu nome locar, receber aluguéis, alterar ou rescindir contratos receber, dar quitação ou recibo, acordar, transigir, desistir, recorrer, fazer habilitações, notificações, interpelações e protesto de qualquer espécie, promover liquidações, propondo as ações que julgar convenientes, assinar termos de sindico, votar e ser votado em qualquer assembléia, assinar relatório, e, fazer tudo mais que se torne necessário ao cabal desempenho deste mandato que se refere ao imóvel situado na rua Dr. Joaquim Brochado, 197, bairro Capim Branco, Unaí/MG, inscrito no CRI local sob o nº 17.233, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2009.

Antônio Soares Souto

Antônio Soares Souto

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS UNAÍ - MG

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ/MG 206

MATRÍCULA Nº 17.233 - (dezessete mil, duzentos e trinta e três)

19 de outubro de 1987.

IMÓVEL:- Um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua 'DR. JOAQUIM BROCHADO', constituído pelo lote nº 413, da' quadra 413, setor, 01, medindo 14,80 ms pela frente, 13,50 ms de fundos; 76,00 ms pela direita e 75,00 ms pela esquerda, num total' de 1.068,00 m2, (hum mil e sessenta e oito metros quadrados), e - com as seguintes confrontações: "Pela frente, com a Rua Dr. Joaquim Brochado; pelos fundos, com a Rua Arminda Rangel; pela direita, com Augusto Fonseca Silva e pela esquerda, com Ana da Silva Neiva;" ha vido de divisão;
PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, neste ato representada pelo atual Prefeito dr. ADÉlio Martins Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade.
TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição procedida no livro 3-F, fls. 73/74 sob nº 324 do CRI de Paracatu - MG. Dou fé. A esc.

R-1- 17.233 - Protocolo 45.251 - 19.10.87 — Vide R-2.
COMPRA E VENDA - Área:- 1.068,00 m2. TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, neste ato representada pelo atual Prefeito, Dr. - Adélio Martins Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade. ADQUIRENTE:- 'ESPÓLIO DE DJALMA TÔRRES', neste ato representado pelo inventariante sr. Antonio Camilo Tôr-' res, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, portador do TE nº 8.333, 272ª ZE-MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José Luiz Adjuto, 18. FORMA DO TÍTULO:- Compra e venda - lavrado no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, no livro 6-V, - fls. 155, em k3 de junho de 1984. VALOR DA VENDA:- G$ 1.367.000,00- (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros). Dou fé. - Unaí, 19.10.87. A escrevente, -:-:-:-:-

R-2- 17.233 - Protocolo 45.252 - 19.10.87.
COMPRA E VENDA - Área:- 1.068,00 m2. TRANSMITENTES:- ESPÓLIOS DE - DJALMA TÔRRES e FLÁVIA GAIA TÔRRES, neste ato representados por - seu inventariante, ANTONIO CAMILO TÔRRES, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 206 633 746-34. ADQUIRENTE:- 'ANTONIO SOARES SOUTO', brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do TE nº 110 302 902/13 e CIC nº 152 320 266-15. FORMA DO TÍTULO:- Compra e venda - lavrado no Cartório do 2º Ofício - de Notas desta cidade, no livro 7-N, fls. 095, em 22 de maio de 1987. VALOR DA VENDA:- Cz$ 373.800,00 - (trezentos e setenta e - três mil e oitocentos cruzados). Dou fé. Unaí, 19.10.87. A escre-' vente, -:-:-:-:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005 2008

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ 263

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 019 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

SOLICITAÇÃO S/Nº. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para instalação e funcionamento do Museu Histórico e Cultural desta cidade.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa, localizada nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Dr. Joaquim Brochado, n.º 197, Bairro Capim Branco, contendo a seguinte descrição: construída em alvenaria; telhas plan; piso em cerâmica e tábua corrida; 04 (quatro) quartos, sendo um suíte; sala com lavabo; copa; banheiro social; área de serviço; despensa; jardim; e garagem. Ressalte-se que o imóvel em tela está em bom estado de conservação.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 20 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira	Dúlio César de Faria	Eduardo Henrique Borges
Presidente	Vice-Presidente	Secretário Executivo

000008

Prefeitura Municipal de Unai

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL 2694 UNAÍ

Processo Licitatório: **037/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **022/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO DE UNAÍ. PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009"

O valor estimado para o presente processo é de R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José G... Secretário de Governo

000009

Prefeitura Municipal de Unai

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório:	**037/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICI**
Número da Licitação:	**022/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orcamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 037/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO DE UNAÍ. PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009"

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 42.

563 - 02.13.02.13.392.0075.1067.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Adelson Amâncio Araújo
Contador

000010

Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOURARIA

CÂMARA MUNICIPAL 266 UNAÍ

Processo Licitatório: **037/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **022/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programaçao financeira, o valor total de R$16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) , para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 037/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO DE UNAÍ. PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta
Departamento de Tesouraria

PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **037/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **022/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 037/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 022/2009, referente a aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO DE UNAÍ. PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**037/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**022/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 037/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO DE UNAÍ. PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:
LOCAÇÃO DE IMOVÉL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL DE UNAÍ, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Drumond
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**037/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**022/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 037/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO DE UNAÍ. PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMOVÉL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL DE UNAÍ, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2009
VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Dr. Joaquim Brochado nº 197, Bairro Capim Branco, Unaí-MG, destinado à instalação do Museu Histórico Cultural de Unaí ao custo total de R$ 16.8000,00 (Dezeseis Mil, e Oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhora Lindalva de Brito e Silva – CPF nº 453.161.806-82 residente à Rua Canabrava nº 341 Apartº 202 bairro Centro, Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Brandão
Secretário de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 046/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 046/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001–77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/n.º, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO: LINDALVA DE BRITO E SILVA,** pessoa física, residente à Rua Dr. Joaquim Brochado, 197, na cidade de Unaí - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.161.806-82, portadora da cédula de identidade nº M 8.273.740 SSP/MG.

III – **FUNDAMENTO** :
Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 2l de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Dr. Joaquim Brochado, 197, Bairro Capim Branco, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do Museu Histórico Cultural de Unaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), será pago mensalmente a importância de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

- **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.13.02.13.392.0075.1067.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ 27

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 022/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

AÇÃO E PARTICIPAÇÃO UNAÍ ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

CÂMARA MUNICIPAL 27 UNAÍ

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.
III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Bragança Júnior
Servidor da Câmara

Lindalva de Brito e Silva

LINDALVA DE BRITO E SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ/MG 274

Prefeitura Municipal de Unaí

Praça [illegible] Bairro: Centro Cep: 38610-000 - MG
Fone: 36775611 Fax: 36774606
CNPJ: 18.175.383/0001-77

PEDIDO DE COMPRA

[illegible] ORDEM DE SERVIÇO Nº: 423 GLOBAL

[illegible] 6/ 13.02.14.540.0071.1067.3.3. | VALOR TOTAL DOTAÇÃO: R$ 16.800,00

[illegible] EMISSÃO: 11.12.2008

[illegible] FIM COMPRA/SERVIÇO:

[illegible] PRAZO DE ENTREGA:

[illegible] NOME, QUALIDADE: 22 MODALIDADE: 06-DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible] - LIMPEZA DE POSTO E SIFÃO

[illegible] INSC. ESTADUAL:

[illegible] CEP: 38610-000

[illegible] CIDADE: UNAÍ MG

QUANTIDADE	U/M DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRA ESTILIZADA E BOIA MOVEIS JOAQUIM BRASILIANO, 197 - BAIRRO CAPIM BRANCO, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO COLETIVO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.	1.400,00/MENSAL	16.800,00

AT FAVOR DE:
CINDALIA DE SOUZA E SILVA - CPF:
445.161.606-97

[illegible] PREC. Nº: 408

[illegible] SOMA: R$ 16.800,00

[illegible] Nacional de Arte e Cultura

[illegible] DA COMPRA:

[illegible] (Vencedor Nº 1 Cilentino Reis)"

[illegible] DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

[illegible]

Departamento de Patrimônio e Serv

Unaí
11-02-09

CÂMARA MUNICIPAL 275 UNAÍ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO 000001 2009

SECRETARIA

Semad

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
Dispensa de Licitação	023/2009		

OBJETO:

Locação de imóvel destinado exclusivamente para instalação e funcionamento do escritório Regional do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nesta cidade, Convênio firmado entre o IEF e o Município de Unaí.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2009 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

PROCESSO DE COMPRA Nº 429/2009 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 824/2009

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

000002

Solicitação de Número: 824 DATA: 30 jan 2009 DATA AUTORIZAÇÃO: 30 jan 2009

SOLICITANTE: 001929 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DESTINO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DR. JOAQUIM BROCHADO, 151 BAIRRO JACILANFIA, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, SEDIADO NESTA CIDADE, NO PERÍODO DE JANEIRO Á DEZEMBRO/2009.

Dotação: 27 - 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção de convênios com órgãos estaduais e federais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor	Qtd	Valor	Status
1			UN	0	1500	12	18000,00	

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DR. JOAQUIM BROCHADO, 151 BAIRRO JACILANFIA, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, SEDIADO NESTA CIDADE, NO PERÍODO DE JANEIRO Á DEZEMBRO/2009, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICÍPIO DE UNAÍ.

EM FAVOR DE:
GILMAR VALADÃO - CPF: 319.737.446-00 - CEDULA IDENTIDADE: M - 2.143.383 SSP/MG
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Total da Solicitação: 18000,00

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo
Assinatura do Responsável

30/01/2009 13:37:03 UNAI MG 0016

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 018 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

SOLICITAÇÃO S/Nº. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para instalação e funcionamento do Escritório Regional do Instituto Estadual de Floresta – IEF.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa, localizada nesta cidade de Unaí (MG), na Rua Dr. Joaquim Brochado, n.º 151, Bairro Capim Branco, contendo a seguinte descrição: construída em alvenaria; com laje; telhas plan; piso em cerâmica; 10 (dez) quartos, sendo um suíte; 02 (dois) banheiros sociais; varanda; cozinha e garagem coberta para dois carros. Ressalte-se que o imóvel em tela está em bom estado de conservação.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 20 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira	Dúlio César de Faria	Eduardo Henrique Borges
Presidente	Vice-Presidente	Secretário Executivo

000004

Prefeitura Municipal de Unai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça JK s/n - Centro - Fone: (38) 3677-5611 - CGC/MF: 18.125.161/0001-77

278

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Nos termos do artigo 205 e seguintes do Código Tributário Nacional e ainda o artigo 254 à 256 do Código Tributário Municipal, certificamos que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 00065/09, deles verificamos não constar creditos tributarios inscritos em Divida Ativa ou em execução fiscal referente ao imóvel da Região: 00 Setor: 001 Quadra: 00024 Lote : 00444, situado na Rua DOUTOR JOAQUIM BROCHADO, 151 , Bairro: CAPIM BRANCO Unai-MG com a inscrição atual em nome de GILMAR VALADAO proprietário do imóvel ora mencionado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos em conformidade com a legislação vigente.

Certidão válida até: 14-04-2009

Unai, 14-01-2009

Servidor Responsável

Diretor do Departamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
GILMAR VALADAO

DOC. IDENT. 00332 | CAT.HAB. B

NASCIMENTO 25/01/1960 | VALIDADE 11/04/2011

CPF 319.737.446-00

PERMISSÃO | ACC

736704349

É PROIBIDO PLASTIFICAR

IRANI UMBELINA DA SILVA

No. REGISTRO	EMISSÃO	1a.HABILITAÇÃO
01107779291	26/04/2006	21/03/1981

OBSERVAÇÕES

000005

CÂMARA MUNICIPAL 27 UNAÍ

Gilmar Valadão

ASSINATURA DO PORTADOR

Eduardo Betti Menezes
Chefe Detran / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

736704349

MG920881742

CIC

NASCIMENTO 25.01.60

INSCRIÇÃO NO CPF 319 737 446 00

CONTRIBUINTE

GILMAR VALADAO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Gilmar Valadão

000006

Prefeitura Municipal de Unai

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **038/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **023/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, NESTA CIDADE, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICIPIO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.0009"

O valor estimado para o presente processo é de R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Brandão Júnior
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Unai

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000007

Processo Licitatório:	**038/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICI**
Número da Licitação:	**023/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orcamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 038/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, NESTA CIDADE, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICIPIO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.0009"

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 43.

27 - 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Adelson Amâncio Araújo
Contador

000008

Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório:	**038/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**023/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programaçao financeira, o valor total de R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais) , para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 038/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, NESTA CIDADE, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICIPIO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.0009

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta
Departamento de Tesouraria

PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: **038/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **023/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 038/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2009, referente a aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, NESTA CIDADE, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICIPIO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.0009

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

000010

Processo Licitatório: **038/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **023/2009**
Aquisição de: **Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 038/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, NESTA CIDADE, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICIPIO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.0009, baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, SEDIADO NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE UNAÍ-MG E IEF. COM FLUCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

000011

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**038/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**023/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 038/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, NESTA CIDADE, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O IEF E O MUNICIPIO DE UNAÍ, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2.0009, pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, SEDIADO NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE UNAÍ-MG E IEF. COM FLUCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

CÂMARA MUNICIPAL 286 UNAÍ MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2009
VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a Rua Dr. Joaquim Brochado nº 151, Bairro Capim, Unaí-MG, destinado à instalação do escritório regional do IEF, nesta cidade ao custo total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.500,00 (hum e quinhentos mil reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhor Gilmar Valadão – CPF nº 319.737.446-00 residente à Rua Dr. Joaquim Brochado nº 110 bairro Capim Branco, Unaí-MG, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Brandão
Secretário de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 047/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 047/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001–77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/n.º, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO: GILMAR VALADÃO,** pessoa física, residente à Rua Dr. Joaquim Brochado, 151, na cidade de Unaí - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.737.446-00, portador da cédula de identidade nº M 2.143.383 SSP/MG.

III – **FUNDAMENTO** :
Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 2l de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua Dr. Joaquim Brochado, 151, Bairro Capim Branco, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do Escritório Regional do IEF – Instituto Estadual de Florestas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), será pago mensalmente a importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

- **Subordinação:** O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Praça Jk s/nº - Bairro Centro – CEP: 38610-000 – Unaí - MG
FONE: (38) 3677-9610 – E-MAIL: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):
a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 023/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.
III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Brenguette
Secretário de Governo

Gilmar Valadão

GILMAR VALADÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL 290 UNAÍ/MG

Prefeitura Municipal de Unaí

Praça jk, s/n Bairro: Centro Cep: 38610-000 - MG
Fone: 36775611 Fax: 36774806
CNPJ: 18.325.161/0001-77

PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº: ORDEM DE SERVIÇO Nº: 424 GLOBAL

DOTAÇÃO: 27 02.01.00.04.122.0003.2010.3.3. | VALOR TOTAL DOTAÇÃO: R$ 18.000,00

DATA: 30/01/2009 VENCIMENTO: 31.12.2009

INÍCIO COMPRA/SERVIÇO: FIM COMPRA/SERVIÇO:

FORMA DE PAGTO: PRAZO DE ENTREGA:

LICITAÇÃO: 38 NRO. MODALIDADE: 23 MODALIDADE: DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: 1649 - GILMAR VALADÃO

CNPJ/CPF: 318.737.446-00 INSC. ESTADUAL: M-2 143.383-SSP/MG

ENDEREÇO: RUA DR JOAQUIM BROCHADO 151 CAPIM BRANCO CEP: 38610-000

BAIRRO: CIDADE: UNAÍ - MG

ITEM	QUANTIDADE	U/M	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	12		LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. JOAQUIM BROCHADO, 151 BAIRRO JACILANDIA, NESTA CIDADE DE UNAÍ - MG, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, SEDIADO NESTA CIDADE, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009, CONFORME CONTRATO CELEBRADO ENTRE O IEF E O MUNICÍPIO DE UNAÍ.	1.500,0000000	18.000,00

EM FAVOR DE:
GILMAR VALADÃO - CPF: 318.737.446-00 -
CARTEIRA IDENTIDADE: M - 7.143.393 SSP/MG
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO Nº: 038/

PROC. Nº: 429

SOLICITANTE: SOMA: R$ 18.000,00

Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO DA COMPRA:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (Decreto Nº Nenhum)

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

OBSERVAÇÃO:

Departamento de Patrimônio - Secr

11-02-09

CÂMARA MUNICIPAL 29 FOLHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANO 00000 2009

SECRETARIA

Semdesc

LICITAÇÃO (MODALIDADE)	NÚMERO - DÍGITO	VOLUMES	APENSOS
Dispensa de Licitação	024/2009		

OBJETO:

Locação de Imóvel, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da sede da Fundação Conscienciarte, nesta cidade, pelo período de Janeiro à dezembro/2009.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2009 **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº**

PROCESSO DE COMPRA Nº 430/2009 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº** 738/09

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2009, nesta Comissão, autuei

a seguir.

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Valor Estimado da Solicitação

CÂMARA MUNICIPAL 292

Solicitação de Número: 738 DATA: 27 jan 2009 DATA AUTORIZAÇÃO: 27 jan 2009

SOLICITANTE: 036374 -DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS - DAE

DESTINO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇAÕ CONSCIENCIARTE

Dotação: 346 - 02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00

Proj/Ativ: Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social e Cidadania

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

TIPO: SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor	Qtd	Valor	Status
1			1	0	900	12	10800,00	

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇAÕ CONSCIENCIARTE, RUA SÃO PAULO 20, EM FAVOR DE RUFO FARIA DE OLIVIERA, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009. SEGUE DOCUMENTAÇÃ(ANEXA.

Total da Solicitação: 10800,00

Assinatura do Responsável

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 032 / 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICAÇÃO INTERNA S/Nº. DE 08 DE JANEIRO DE 2009

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor da locação de um imóvel urbano, que será alugado pela Prefeitura Municipal de Unaí, para o funcionamento da Fundação Conscienciarte.

Localização e Descrição do Imóvel

O imóvel objeto desta avaliação trata-se de uma casa residencial, situada nesta cidade de Unaí (MG), na Rua São Paulo, n.º 20, Bairro Cruzeiro, com a seguinte descrição: construção em alvenaria; telhado com telhas (PLAN), 04 (quatro) quartos, 02 (duas) salas; 03 (três) banheiros; cozinha; 02 (duas) áreas de serviço; garagem; e varanda externa. Ressalte-se que o imóvel em questão é de construção antiga, estando, todavia, o primeiro pavimento em bom estado de conservação e pintura.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação da locação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização do imóvel, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de aluguel praticado na região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou a locação do imóvel em questão por R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 23 de janeiro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira	Dúlio César de Faria	Eduardo Henrique Borges
Presidente	Vice-Presidente	Secretário Executivo

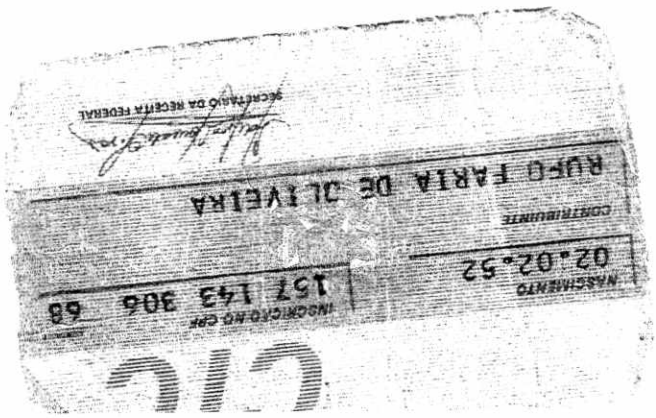

CEB DISTRIBUIÇÃO

Sia Trecho 1- Lote 03 área especial CEB - CEP: 71200- 010
BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS Nº **000026402249**

RUFO FARIA DE OLIVEIRA
QE 40 R. 20 LT 37 POLO DE MODAS
GUARA
CEP: 71.065-000

PARA CONTATO COM A CEB
INFORME ESTE NÚMERO
DE IDENTIFICAÇÃO

717352-0

Mês faturado	OUT/2008		Classificação	COMERCIAL	
Apresentação	14/10/2008		Ligação	TRIFASICA	
Leitura atual	43381	14/10/2008	Medidor kWh	00000886251	
Leitura anterior	42339	12/09/2008	Constante	1,0000000	
Dias de consumo	32		Média anual kWh	872	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	1042	
Próxima leitura	13/11/2008				

CNPJ / CPF : 000015714330668 CF / DF :

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
OUT/07	912	JAN/08	707	ABR/08	915	JUL/08	999
NOV/07	642	FEV/08	770	MAI/08	882	AGO/08	929
DEZ/07	664	MAR/08	837	JUN/08	1108	SET/08	980

TARIFA FAIXA CONSUMO 1042 KWH A R$ 0,3335914	=	347,60
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		39,78
MULTA POR ATRASO		6,07
JUROS - CEB		2,49
MULTA P/ATRASO CIP ATE 30 DIAS		1,98

---------- R E A V I S O ----------

QUANDO DA EMISSAO DESTA CONTA, CONSTAVA(M) PENDENTE(S) 001 FATURA(S) NO VALOR DE R$ 395,49. NAO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO, A CEB SUSPENDERA O FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. CASO O PAGAMENTO JA TENHA SIDO EFETUADO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE COMUNICADO.

Reservado ao Fisco: 3FF7.E67B.B795.A194.DCB0.7220.2DD7.807B

COMPOSIÇÃO DA TARIFA (RESOLUÇÃO ANEEL 166/05) R$:

ENERGIA:	166,16	TRANSMISSÃO:	15,33
TRIBUTOS:	91,99	DISTRIBUIÇÃO:	56,23
ENC. SETORIAIS:	17,89		

Total a Pagar R$

397,92

Vencimento

29/10/2008

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO :	GUARA		
DATA DE REF.:	08/2008		
	DIC:	FIC:	DMIC:
LIMITE	17,00	10,00	9,00

Base de cálculo : 347,60	Alíquota : 21,00%
ICMS incluído no valor da tarifa :	72,99
ICMS sobre valor da subvenção :	0,00
Valor total do ICMS :	72,99
Valor PIS/PASEP:	3,40

Prefeitura Municipal de Unai

000005

295

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 2395/08, deles verifiquei constar em nome de RUFO FARIA DE OLIVEIRA proprietário imóvel da Região: 00 Setor: 004 Quadra: 00027 Lote : 00209, situado na Rua SAO PAULO, 20 , Bairro: CRUZEIRO Unai-MG com a Inscrição Atual: 6934, créditos tributários inscritos em dívida ativa, descriminados abaixo, com valores atualizados até 01-12-2008.

DÍVIDA ATIVA

Ano	Título	Dt. Insc.	Dt. Venc.	Origem	Parcel	Vl. Insc.	Correç	Juros	Multa	Desc.	Pago	Total	Livro	Folha
2003	30204	02-01-2004	10-11-2003	TX COL. DE	Única	110,56	0,00	61,91	11,06		128,47	55,06	6	84
2004	7000	03-01-2005	20-04-2004	TAX	Única	124,66	0,00	62,33	12,47		139,62	59,84	5	43
2004	6999	03-01-2005	20-04-2004	I.P.T.U.	Única	316,23	0,00	158,11	31,62		354,17	151,79	5	43
2005	26253	31-12-2005	15-09-2005	I.P.T.U.	Única	334,55	0,00	110,40	33,45		334,88	143,52	8	21
2005	26254	31-12-2005	15-09-2005	TAX	Única	131,88	0,00	43,52	13,19		132,01	56,58	8	21
2007	64321	02-01-2008	15-08-2007	I.P.T.U.	Única	366,07	0,00	36,61	36,61		307,50	131,79	7	89
2007	64322	02-01-2008	15-08-2007	TAX	Única	144,32	0,00	14,43	14,43		121,23	51,95	7	89

Certidão válida até: 01-03-2009

Unai, 01-12-2008

MÁRCIA OLIVEIRA MATOS
Diretora De Cadastro Imobiliário

Lidiane Guimarães Costa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
MATRÍCULA 9985-7

Responsável Legal

000006

CÂMARA MUNICIPAL 296

ALFA NICOLAU IMÓVEIS

= PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"=

OUTORGANTES: *RUFO FARIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a)na QE 40 – RUA 20 – LOTE 37 – POLO DE MODAS – GUARÁ II – CEP – 71.070-400 – BRASÍLIA - DF , portador(a) do CPF. sob o nº 157.143.306-68 e da CI sob o nª 244.445 SSP - DF.*

OUTORGADO: *ALFA NICOLAU IMÓVEIS, representado por Antônio Nicolau Ribeiro, portador do CPF: 072.587.476-82 e do CRECI-MG 13.099 4.º Região.*

PODERES: Todos os necessários para a administração do(s) imóve(l)(is) do(s) outorgante(s), situado à **RUA SÃO PAULO, N.º 20 – B. CRUZEIRO, UNAÍ – MG:** podendo, com quem convier, por instrumento ou particular, contratar, distratar e rescindir a locação do(s) mesmo(s), estipular livremente, condições e cláusulas, inclusive penais, preço(s), prazo(s) e multa(s); aceitar, recusar, exigir reforço e substituição de fiança, caução e quaisquer garantias reais ou fidejussórias; promover transcrições, averbações, inscrições e cancelamento referente a contratos dessa natureza, no Cartório de Registro competente, receber e dar quitação de aluguel(éis), multa(s) ou quaisquer pagamento(s) relativo(s) à(s) locação(ões) contratadas; representar o outorgante nas Assembléias de Condomínio; praticando todos os atos previstos no estatuto do referido prédio; representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas; federais, estaduais ou municipais, em todo que se relacione com o referido prédio ou com a locação dele, requerendo o que for preciso a bem dos interesses do outorgante(s), assinando declarações, termos ou transferências de compromissos, pagar impostos e taxas, impugnar os respectivos lançamentos e deles recorrer para quem de direito, obtendo quando for o caso restituições e recebe-las; praticar enfim, tudo o mais que for mister para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive constituir advogado para, se necessário for ingressar em juízo em defesa dos interesses do outorgante(s), como o autor ou réu, conferindo-lhe também os poderes das cláusulas "ad-judicia" e os de transigir, desistir, fazer acordos, tomar posses e substabelecer. O Imposto (I.P.T.U) será por conta dos **OUTORGANTES do imóveil**.

Unaí-MG., 28 de MAIO de 2008.

Rufo Faria de Oliveira

RUFO FARIA DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 240 - CENTRO - UNAÍ - MG
CEP 38.610.000 - TELEFAX (38) 3676-1350

Reconheco como AUTENTICA,a(s) firma(s) de:
[CWAtEtCOI-RUFO FARIA DE OLIVEIRA.....
.....
.....
Unaí/MG, 11/07/2008-15:08:17

nto com selo de fiscalização

Selo de Fiscalização

000007

Prefeitura Municipal de Unai

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL UNAI 29

Processo Licitatório: **039/2009**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação: **024/2009**
Aquisição de: **Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

O valor estimado para o presente processo é de R$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

000008

Prefeitura Municipal de Unai

TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório:	**039/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICI**
Número da Licitação:	**024/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Fica reservada a importância de R$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orcamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 039/2009, referente a:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009."

346 - 02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Adelson Amâncio Araújo
Contador

299

Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE TESOURARIA

Processo Licitatório:	**039/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**024/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA

Informamos que estamos incluindo em nossa programaçao financeira, o valor total de R$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) , para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 039/2009, referente a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

José Liliomar Sousa Caixeta
Departamento de Tesouraria

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER FINAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório:	**039/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**024/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Conforme apreciação do Processo Licitatório N.º 039/2009, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2009, referente a aquisição de:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009.

Da análise técnica de todos os atos e termos do presente procedimento, em todas as suas fases, concluímos que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei Complementar N.º 101/2000.

É o parecer.

Encaminho à Procuradoria Geral do Município para os devidos fins.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Coordenadoria de controle interno

000011

Prefeitura Municipal de Unai
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**039/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**024/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi dispensável a licitação para o Processo Licitatório Nº 039/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., baseado no parecer da Comissão Permanente de Licitação e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Unai, conforme justificativa abaixo, e determinou a publicação nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.883/1994.

JUSTIFICATIVA:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

ANTONIO CARLOS MARTINS FERREIRA
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antério Mânica
Prefeito Municipal

José Gomes Branquinho
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL
302

Prefeitura Municipal de Unai

PARECER JURÍDICO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório:	**039/2009**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Número da Licitação:	**024/2009**
Aquisição de:	**Serviços**

Tendo a determinação prevista no Inciso I, II e III do artigo 26 da Lei Nº 8.666/1993 atualizada, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, sou favorável à dispensa do Processo Licitatório Nº 039/2009 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2009, referente à aquisição de:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009., pelas razões a seguir expostas:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, PELO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO/2009. COM FULCRO NO INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Unai, em 30 de janeiro de 2009

Chrisley Lucas Generoso
Procurador Geral do Municipio

PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2009
VERSAO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico as conclusões do parecer do Senhor Procurador Geral do Município, Dr. Chrisley Lucas Generoso para o fim de Dispensar de licitação a locação de imóvel situado a São Paulo nº 20, neste municipio , destinado à instalação da Fundação Concienciarte , nesta cidade, ao custo total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), considerando o período de janeiro à dezembro/2009, com o senhor Rufo Faria de Oliveira – CPF nº 157.143.306-68 residente à QE 40 Lote 37 Guara-DF, com amparo no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Unaí – Minas Gerais, 30 de Janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Bruniquinho
Secretário de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 048/2009.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2.009, na sede da Prefeitura Municipal, signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º 048/2009 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

I – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNAI – ESTADO DE MINAS GERAIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura situada na Praça JK nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 18.125.161/0001–77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTÉRIO MÂNICA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 335.499.749-49 e da Cédula de Identidade n.º 1.110.541 SSP/PR, empossado em 01 de Janeiro de 2.009, com endereço comercial à Praça JK s/n.º, Bairro Centro, Unaí, Estado de Minas Gerais.

II – **CONTRATADO: RUFO FARIA DE OLIVEIRA,** pessoa física, residente à QE 40 R. 20 LT 37, Pólo de Modas, Guará – Brasília-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.143.306-68, portador da cédula de identidade nº 244.445 SSP/DF.

III – **FUNDAMENTO** :
Este instrumento é lavrado mediante dispensa de Licitação Pública nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 2l de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel sito à Rua São Paulo, 20, Bairro Cruzeiro, nesta Cidade de Unaí - MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da sede da Fundação Conscienciarte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para este contrato é de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), será pago mensalmente a importância de R$ 900,00 (Novecentos reais).

- **Subordinação**: O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses com inicio em 02 de janeiro de 2009 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2009, admitindo-se sua prorrogação ou renovação mediante formalização de Termo Aditivo se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2.009: Classif. Func. Programática 02.06.00.08.122.0081.2204.3.3.90.36.00, incluindo os créditos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO(A):

a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
b) - Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
c) - Apresentar recibo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) - Restituir o imóvel em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários, de iluminação e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) - Facultar ao contratado, examinar ou vistoriar o imóvel quando conveniente;
c) - A contratante não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do contratado;
d) - Além do aluguel são encargos da contratante taxas de energia elétrica, água e o imposto predial (IPTU) que recair ou venham a recair sobre o imóvel locado durante a vigência deste contrato;
e) – Fica pactuado que o imóvel será restituído na forma com foi recebido pela contratante, ou seja, com a obrigatoriedade da pintura quando de sua restituição, que será de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – O (A) Contratado(a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO:

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo de Dispensa de Licitação nº 024/2009 que lhe deu causa, bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.
III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico , e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Unaí – MG, 05 de janeiro de 2.009

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal

José Gomes Bringuitinho
Secretário de Governo

RUEO FARIA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

000017

CÂMARA MUNICIPAL 30 UNAÍ MG

Prefeitura Municipal de Unaí

Praça JK, s/n Bairro: Centro Cep: 38610-000 - MG
Fone: 36775611 Fax: 36774806
CNPJ: 18.125.161/0001-77

PEDIDO DE COMPRA

DE COMPRA Nº: ORDEM DE SERVIÇO Nº: 425 GLOBAL

AÇÃO: 346 02.96.00 08.122.0081.2294.3.3. | VALOR TOTAL DOTAÇÃO: R$ 10.800,00

R: 26/01/2009 VENCIMENTO: 31.12.2009

IO COMPRA/SERVIÇO: FIM COMPRA/SERVIÇO:

A DE PAGTO: PRAZO DE ENTREGA:

ação: 39 Mód. Modalidade: 24 MODALIDADE: DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible] - RUBI PORTA DE OLIVEIRA

[illegible] INSC. ESTADUAL:

[illegible] CEP: 38610-000

[illegible] ESTADO: GOIAS BRASILIA DF

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
12		CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AREAS, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSTITUINTE, PRA SÃO PAULO 39, EM PANCO DE RUBI PORTA DE OLIVEIRA, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2009, CONFORME [illegible]	900,00000	10.800,00

[illegible]

DOTAÇÃO Nº: 709 PROC. Nº: 450

REFERENTE: SOMA: R$ 10.800,00

[illegible] Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

TIPO DE COMPRA:

[illegible] TOTAL, REFERENTE AO CONTRATO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA FUNDAÇÃO CONSTITUINTE, NO [illegible] (Dez Mil e Oitocentos Reais)

AO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

[illegible]

Departamento de Patrimônio e Serv

12/02/09